

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TELAS INTERATIVAS

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS - COMAJA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Ibirubá/RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação compartilhada na modalidade **PREGÃO**, operacionalizado na forma **ELETRÔNICO**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS**, conforme Termo de Referência. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos:

TIPO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19 de julho de 2022 às 09:00 até às 13:59 de 01 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PREGOEIRA: Vivian Lima Vargas

OBS: *Formalização de consultas/encaminhamentos, bem como pedidos de esclarecimento e impugnações: SOMENTE através do e-mail, licitacao@comaja.com.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br.*

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS**, do menor valor por item, para o fornecimento parcelado de Tela Interativa Digital, aplicada ao atendimento da rede pública de ensino dos Municípios Consorciados ao Comaja, na condição de Órgão Participante desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 O Comaja é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta licitação compartilhada.

1.3 Os Municípios Consorciados ao Comaja não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.4 Fazem parte do presente processo licitatório os seguintes Municípios consorciados ao Comaja, na qualidade de Órgãos Participantes: Boa Vista do Incra, Carazinho, Cruz Alta, Espumoso, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Santa Bárbara do Sul, Selbach, Tapera, Tio Hugo, Tupanciretã e Victor Graeff. (E/OU MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE VENHAM A ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS).

1.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

1.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.7 As adesões à Ata de Registro de Preços deverão seguir o procedimento da Resolução nº 08/2019 COMAJA.

2. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade dos Municípios Consorciados ao Comaja, na condição de Órgãos Participantes.

2.1.1 A contratação com os Fornecedores registrados pelo Comaja poderá ocorrer por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra ou formalização de Contrato do Município Participante;

2.1.2 Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.3 O Fornecedor deverá entregar o material constante na autorização, no local indicado pelo Órgão emissor da Nota de Empenho, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

2.1.4 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta do Fornecedor.

2.2 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço fornecido na Nota de Empenho ou Ordem de Entrega emitido pelo Órgão Participante.

2.3 A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho ou Pedido. Não serão aceitos itens de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado junto ao Comaja, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar marca, fabricante e/ou modelo, previamente aceitos, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo, acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;

b) A nova marca, fabricante e/ou modelo, deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência.

2.4 O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo, dos itens ofertados.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar, os quais serão registrados na Ata de Registro de Preços.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

4.1 A licitante que pretende obter esclarecimentos acerca do Edital e seus anexos, deverá solicitá-los, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 Caberá à Autoridade Competente, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para realização da sessão pública.

4.3.1 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso de habilitação e/ou classificação, após ser declarada a empresa vencedora, onde a Pregoeira abrirá prazo para a mesma.

4.5.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela autoridade competente.

4.6 A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em 03 (três) dias úteis;

4.6.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Presidente do Consórcio para a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

5.1.1 Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

5.1.2 Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.1.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.4 Empresas consorciadas;

5.2 Os proponentes se farão representar nesta licitação, para todos os demais atos deste certame, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) através de documentos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS

6.1 As propostas iniciais no sistema eletrônico serão CLASSIFICADAS se constar:

6.1.1 Preços, com impostos, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local previsto para a entrega dos materiais, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3 Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.2.1 Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.2.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

6.2.4 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

- 6.2.5 Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no Anexo I do Edital;
- 6.3 Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos ser expressos em moeda corrente nacional.
- 6.4 Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E ETAPA COMPETITIVA

- 7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.8 MODO DE DISPUTA**
- 7.8.1 Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 7.8.2 A ETAPA COMPETITIVA, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), juntamente com a proposta inicial, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, salvo se a Pregoeira e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a validade do documento apresentado, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto nas disposições autorizadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

8.4 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverão procurar a Pregoeira ou Equipe de Apoio para proceder a autenticação;

8.5 Os documentos deverão ser apresentados, em uma única via, preferencialmente, na ordem em que foram solicitados, em pasta própria, não devendo ser entregues soltos;

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

8.7 Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo toda referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico. Ressalte-se que os documentos indicados nos anexos devem ser apresentados exatamente nos termos ali indicados, ou seja, com declarações expressas e de acordo com o modelo, de maneira individualizada;

8.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.8.1 Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual;

8.8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.8.3 Cartão CNPJ da empresa participante.

8.9 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com a previdenciária (INSS);

8.9.2 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.9.3 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.9.4 Certificado de Regularidade de Situação – CRF, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10 **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV deste Edital;

8.11 **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não inferior a 01 de janeiro de 2022.

8.12 **Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas**, conforme modelo do Anexo IV, especificando:

8.12.1 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.12.2 Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;

8.13 **Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.**

8.14 **Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (Anexo IV);**

8.15 Não tendo, a empresa melhor classificada no certame, apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora;

8.16 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e, após examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;

8.17 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição, nos termos da legislação pertinente;

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, esta não será inabilitada, caso atenda as disposições da legislação pertinente.

8.19 Qualificação Econômico-Financeira

8.19.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DO FORNECIMENTO

9.1 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Comaja e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de **12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

9.2 O Fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Comaja, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

9.4 O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

10. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Consórcio promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

10.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Comaja deverá:

- a) Convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Consórcio poderá:

- a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Comaja ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, incisos III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Comaja ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Consórcio.

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do Fornecedor.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação, será feito por cada Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

12.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

12.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será indicado um servidor responsável, designado pelo Órgão Participante, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.2 Com base no §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Comaja não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

14.3.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

14.5.1 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata.

14.7 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibirubá/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

14.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital);
ANEXO IV – Declarações obrigatórias (conjunta);

Ibirubá/RS, 18 de julho de 2022.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo do Comaja

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo específico o fornecimento parcelado de telas interativas digitais, aplicadas ao atendimento da rede pública de educação dos municípios consorciados ao Comaja, na condição de Órgãos Participantes.

1.2 Fazem parte do presente processo licitatório os seguintes Municípios consorciados ao Comaja, na qualidade de Órgão Participante: Boa Vista do Incra, Carazinho, Cruz Alta, Espumoso, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Santa Bárbara do Sul, Selbach, Tapera, Tio Hugo, Tupanciretã e Victor Graeff. (E/OU MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE VENHAM A ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS).

1.3 Outros municípios ou órgãos públicos interessados poderão aderir a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e demais diplomas legais aplicáveis ao caso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária a fim de propiciar as condições necessárias à oferta de uma educação de qualidade, possibilitar sua ampliação, promovendo a expansão e modernização da rede e do formato de ensino na rede pública de ensino, direcionando seus esforços na busca por aprimorar os métodos e técnicas de transmissão de conteúdo aos alunos, inclusive por meio da implementação dos melhores equipamentos disponíveis no mercado de ensino.

É notório que a evolução tecnológica vem causando impactos positivos na sociedade, consistindo em um facilitador de processos, aceleradora de comunicações e geradora de resultados rápidos e eficientes. A existência de materiais didáticos em meio eletrônico, quais sejam os conteúdos de livros e de apostilas digitalizados, considerando também o fantástico avanço dos conteúdos e ferramentas das plataformas educacionais digitais desenvolvidas em todo o país, bem como a migração de conteúdos para o formato EAD (Ensino a Distância), colocam estas ferramentas como um recurso pedagógico de extrema importância para o ambiente escolar.

Com relação entre as tecnologias e o papel da política pública de Educação diante da cultura digital, partindo do princípio de que a inserção de tecnologias na escola significa aprimorar o processo de ensino e aprendizagem, temos que a mobilidade e o acesso à informação é uma condição para o desenvolvimento das sociedades contemporâneas.

Percebe-se que o novo contexto escolar levou os professores e os setores de gerenciamento da educação, a adaptarem suas práticas de ensino às propostas e possibilidades dos recursos tecnológicos. Assim, experiências e práticas pedagógicas mediadas através do uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação destacavam-se, revelando que a Educação Digital vem para proporcionar dinamismo e interatividade nas práticas pedagógicas, sendo as ferramentas que mais evoluíram com o início da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Assim, está posta uma nova realidade no cotidiano educacional, quando os alunos, que já dominam a linguagem digital, e agora os professores, vivem uma nova realidade pedagógica, que precisa combinar métodos de ensino com a dinamicidade que reclama à modernidade.

Então, por meio da aplicação das Telas Interativas Digitais será possível trabalhar a integração e colaboração entre os alunos e professores, mediante o acesso de conteúdo online, bem como, escrever, desenhar e arquivar os assuntos das aulas ou enviar e-mails com as tarefas, tornando o conteúdo mais significativo e acessível ao aluno.

Diante disso, justifica-se a pretensão do presente processo licitatório para aquisição de Telas Interativas Digitais a serem aplicadas às salas de aula, que tem como objetivo contribuir para o aprimoramento e a evolução tecnológica dos meios, formas e métodos de ensino e aprendizado, bem como oferecer às equipes profissionais de ensino, ferramentas didáticas e tecnológicas de última geração. Sua adoção, acompanhada de periféricos de som e imagem, tendem a acelerar o aprendizado dos alunos.

Sobre o aluno em aprendizado, os estímulos oferecidos pela experiência do aprendizado em sala de aula com tela interativa vão além de qualquer esforço, que possa ser oferecido pelo meio tradicional. Além disso, a absorção do conhecimento apresenta inigualável comparação.

O objetivo final com a ferramenta, é a disponibilização dos melhores meios tecnológicos existentes para aprimoramento do aprendizado em sala e que se aproxime cada vez mais dos melhores meios e caminhos para repasse do conhecimento.

Com a implantação da Tela Interativa Digital espera-se:

- I - Melhorar significativamente o ambiente físico das salas de aula;
- II - Melhorar significativamente os recursos áudio-visuais em sala de aula;
- III - Melhorar significativamente as ferramentas de trabalho oferecidas aos profissionais;
- IV - Oferecer aos receptores do conhecimento novas experiências motivadoras e que acelerem a absorção do conhecimento;
- V - Aproximar o aluno da rede pública de ensino de modernas ferramentas tecnológicas;
- VI - Incrementar os indicadores de avaliação dos níveis de conhecimento em sala de aula;
- VII - Oferecer um nível tecnológico nunca antes experimentado no ambiente escolar, criando um alto nível de engajamento e aprendizado;
- VIII - Oferecer um conjunto de tecnologias duradouras que não se tornem obsoletas ou ultrapassadas em curto prazo.

Para a Tela Interativa Digital, a solução que melhor se amolda ao caso concreto é a seleção realizada por meio de pregão, legalmente autorizada, nos moldes do art. 11 da Lei 10.520/02.

Verifica-se que a aquisição dos itens por meio da modalidade do Sistema de Registro de Preços é o instituto jurídico que melhor atende à necessidade apresentada, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

O Registro de Preços facilita a ação da Administração em relação à aquisição gradual de bens, auxiliando na superação de dificuldades relacionadas aos contingenciamentos orçamentários, uma vez que não gera compromisso efetivo de aquisição.

Além disso, representa ganhos de escala e celeridade, concretizando os princípios da eficiência e eficácia, visto que a compra deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a Administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque. Nesse sentido, mostra-se conveniente para a Administração a possibilidade de realizar aquisições frequentes do objeto licitado, tendo em vista a impossibilidade imediata de se conhecer a necessidade quantitativa de equipamentos no próximo ano.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

4. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA MÍNIMA	QTDA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tela interativa LED touchscreen com sensor infravermelho de 20 toques simultâneos de no mínimo 75" com resolução 3840*2160 (pixels)...	0	250	R\$ 38.316,33	R\$ 9.579.082,50
02	Tela interativa LED touchscreen com sensor infravermelho de 20 toques simultâneos de no mínimo 85" com resolução 3840*2160 (pixels)...	0	50	R\$ 43.153,83	R\$ 2.157.691,50
Total R\$					11.736.774,00

5 DESCRIÇÃO TÉCNICA

5.1 Os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos aos aprovados, após os testes de aderência e atender as seguintes exigências:

- Não será aceita a entrega de protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- Nenhum componente dos equipamentos poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado, tampouco equipamentos sem aprovação da ANATEL.

5.2 Todos os equipamentos entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de aderência (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver, a pedido da empresa vencedora, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação por parte dos técnicos do Órgão Gerenciador, observando-se, ainda, o seguinte:

- A atualização não poderá imputar aumento de custos para a Contratante;
- A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para os seguintes casos:
 - Comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e/ou componentes, com comprometimento comprovado da cadeia produtiva. Neste caso somente serão aceitos equipamentos e ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;
 - Atualizações para equipamento e/ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.
- A comprovação, por parte da Contratada, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração. Estes documentos deverão ser enviados juntamente com as amostras do novo equipamento;
- Para o caso de alteração de componentes internos dos equipamentos deverá ser fornecido um novo equipamento completo de amostra para aprovação;

- e) A atualização somente poderá ser executada após a realização de testes de aderência e emissão de documento oficial pelo Órgão Gerenciador ou seus prepostos;
- f) O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas propostas pela empresa Contratada;
- g) O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito, caso necessário, de proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.

5.3 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no estado do Rio Grande do Sul, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidos por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.

5.4 Normas Utilizadas:

5.4.1 No desenvolvimento deste documento foram consultadas as seguintes normas, as quais também se obrigam a ser seguidas:

- a) Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b) Norma Regulamentadora NR-35 (Segurança em Trabalho em Altura) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- c) Normas da concessionária de energia elétrica local;
- d) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- e) NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- f) Recomendações dos fabricantes quanto a instalação de seus equipamentos;
- g) ABNT NBR 5444/86 - NBR 5446/80 - NBR 5453/85 - Simbologia Gráfica;
- h) NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento estruturado de telecomunicações para rede interna estruturada;
- i) IEC 60335-2-76 - *Particular requirements for electric fence energizers.*

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

6.1 Para adentrar no descritivo técnico das Telas Interativas Digitais, é preciso esclarecer que chegou-se ao referencial a seguir elucidado, após intensa busca de produtos e referenciais técnicos de equipamentos utilizados por outros órgão governamentais, avaliando o produto por eles adquirido, sua aplicabilidade e a eficácia alcançada no desenvolvimento das atividades a que se propõe.

A solução que se pretende contratar é distinta daquela chamada de “Lousa Digital”, que comumente é composta por “tela de projeção” ligada a um Computador Interativo.

Com esta consideração, passamos a relatar a especificação básica da solução pretendida, com a descrição dos equipamentos, serviços e quantidades a serem executadas, dispositivos e aplicativos interativos, sua frequência e periodicidade, características, materiais e ferramentas, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplinas, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

6.2 Descrição dos Serviços:

6.2.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o equipamento de Tela Interativa Digital incluindo: Tela Interativa Touch, além de Rack padrão para suporte do equipamento, sendo de sua responsabilidade o treinamento dos usuários e a garantia dos itens.

6.3 Descrição do Equipamento:

Item 1 - Tela interativa LED *touchscreen* com sensor infravermelho de 20 (vinte) toques simultâneos de no mínimo 75” com resolução 3840*2160 (pixels), taxa de atualização de 60Hz, vida útil de no

mínimo 30.000 (trinta mil) horas; área de visualização entre 1640mm(H)*925mm(V). Deve contar com duplo sistema operacional simultâneo, de fácil alternância entre os sistemas, sendo Android e Windows 10 com licença original. Deve conter *hardware* dedicado para cada sistema operacional, sendo que para o sistema Android, o mínimo necessário é de 3GB de memória RAM e 32GB de armazenamento. Para o Windows 10, o mínimo necessário é um processador Intel Core i5 de sétima geração (ou AMD equivalente), 8GB de memória RAM e 256GB de armazenamento SSD. Serão aceitos Mini PCS ou do tipo NUC® ou qualquer computador que necessite de cabos para conexão com o display, desde atendam todas as normas exigidas neste Edital. Deve contar ainda com som áudio digital estéreo; conexão USB; conexão HDMI; conexão Wi-Fi; conexão ethernet RJ-45; cabo de energia com isolamento elétrico e conector padrão ABNT, material de polietileno, plástico abs ou similar, componentes eletrônicos internos isolados, antichoque, bivolt (110v/220v). O display deverá ser um único produto acomodado em uma estrutura com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar, no equipamento. Sistema operacional de gestão de aplicativos Android, atendendo as exigências da lei 13.146/15: ícones grandes, tela de toque para qualquer reconhecimento; criação livre; pintura digital; cores e raciocínio; aplicativos multidisciplinares de conformidade com critérios pedagógicos e tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC e BNCC. Deve contar com fonte de alimentação interna com proteção contra: sub e sobretensão automático; sobrecarga; retorno brusco de energia; surtos de tensão. Deve conter webcam integrada com microfone e com resolução mínima (1920x1080 pixels) 30FPS. Deve acompanhar kit com caneta e apagador, caso não possua recurso de apagamento com a mão integrado. O produto poderá ser peça única ou contar com equipamentos auxiliares ou acoplados desde que tais equipamentos sejam compatíveis, comprovado por meio de catálogo e indicação dos respectivos links para acesso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de *hardware* e aplicativos, assistência técnica gratuita durante a vigência da garantia.

Item 2 - Tela interativa LED *touchscreen* com sensor infravermelho de 20 toques simultâneos de no mínimo 85" com resolução 3840*2160 (pixels), taxa de atualização de 60Hz, vida útil de no mínimo 30.000 (trinta mil) horas; área de visualização entre 1640mm(H)*925mm(V). Deve contar com duplo sistema operacional simultâneo, de fácil alternância entre os sistemas, sendo Android e Windows 10 com licença original. Deve conter *hardware* dedicado para cada sistema operacional, sendo que para o sistema Android, o mínimo necessário é de 3GB de memória RAM e 32GB de armazenamento. Para o Windows 10, o mínimo necessário é um processador Intel Core i5 de sétima geração (ou AMD equivalente), 8GB de memória RAM e 256GB de armazenamento SSD. Serão aceitos Mini PCS ou do tipo NUC® ou qualquer computador que necessite de cabos para conexão com o display, desde atendam todas as normas exigidas neste Edital. Deve contar ainda com som áudio digital estéreo; conexão USB; conexão HDMI; conexão Wi-Fi; conexão ethernet RJ-45; cabo de energia com isolamento elétrico e conector padrão ABNT, material de polietileno, plástico abs ou similar, componentes eletrônicos internos isolados, antichoque, bivolt (110v/220v). O display deverá ser um único produto acomodado em uma estrutura com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar, no equipamento. Sistema operacional de gestão de aplicativos Android, atendendo as exigências da lei 13.146/15: ícones grandes, tela de toque para qualquer reconhecimento; criação livre; pintura digital; cores e raciocínio; aplicativos multidisciplinares de conformidade com critérios pedagógicos e tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC e BNCC. Deve contar com fonte de alimentação interna com proteção contra: sub e sobretensão automático; sobrecarga; retorno brusco de energia; surtos de tensão. Deve conter webcam integrada com microfone e com resolução mínima (1920x1080 pixels) 30FPS. Deve acompanhar kit com caneta e apagador, caso não possua recurso de apagamento com a mão integrado. O produto poderá ser peça única ou contar com equipamentos

auxiliares ou acoplados desde que tais equipamentos sejam compatíveis, comprovado por meio de catálogo e indicação dos respectivos links para acesso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de *hardware* e aplicativos, assistência técnica gratuita durante a vigência da garantia.

6.3.1 Todas as especificações técnicas exigidas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que comprove a autenticidade das informações.

6.4 Aplicativos

6.4.1 Deverá acompanhar loja de aplicativos para os sistemas. Deverá acompanhar a solução ferramenta de quadro branco interativa, que viabilize anotação, animação, narrar conteúdos, com amplitude de 20 (vinte) toques simultâneos. Deverá acompanhar aplicativo para espelhamento de tela via rede local, que permita espelhamento de/para outros dispositivos de sistemas operacionais diversos.

7. TREINAMENTOS

7.1 A licitante vencedora é responsável pela execução do treinamento, em formato e cronograma a ser estabelecido junto a cada Órgão Participante e/ou Aderente. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do Fornecedor.

7.2 O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do *software* da tela multimídia interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela multimídia interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

8.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade dos Órgãos Participantes e Aderentes da licitação, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de materiais, devidamente assinada, com identificação do respectivo funcionário público competente, e deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.

8.2 As estimativas relacionadas ao Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação de contratação, podendo os Órgãos Participantes e Aderentes promoverem a aquisição dos bens de acordo com as suas necessidades, obedecendo a legislação pertinente.

8.3 Os itens deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

8.4 O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento dos Materiais, que deverá ser conferido e assinado responsável do departamento solicitante ou fiscal designado pelo Órgão Participante.

8.5 O recebimento do material dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.6 Os materiais deverão ser entregues conforme as suas especificações, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo Órgão Solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos.

8.7 A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar, substituir e/ou reparar imediatamente, às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação.

8.8 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.

8.9 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços de confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor.

8.11 Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do item por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos itens.

9. OBRIGAÇÕES DO COMAJA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADERENTES

9.1 São obrigações do Comaja, dos Órgãos Participantes e Aderentes à esta licitação:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do registro de preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6 Não mantiver a proposta;

11.1.7 Cometer fraude fiscal;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Registros de Preços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante, em que esta não tenha dado causa.

13.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Ibirubá/RS, 18 de julho de 2022.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de ____ de 20 ____, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA**, situado na Rua General Câmara, nº 89, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Ibirubá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Marcia Rossatto Fredi**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x--x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nº 09/2022, publicada no ____, no dia ____/____/20 ____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, de menor valor por item, por meio de Pregão Eletrônico nº 09/2022, tendo por fim o fornecimento parcelado de telas interativas digitais, aplicadas ao atendimento da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Comaja, na condição de Órgãos Participantes, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência, Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

-X-X-X-X-X-X-

TRANSCREVER A TABELA DE ITEM, SUB-ITENS E ALÍNEAS

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá/RS, XX de XXXXXX de 2022.

MARCIA ROSSATTO FREDI Presidente do COMAJA Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA Rua General Câmara, 89 Bairro Centro Ibirubá – RS CEP: 98200-000 Fone: (054) 3324-4502 licitacao@comaja.com.br	(REPRESENTANTE LEGAL) Representante Legal da Empresa
---	--

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica atando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL GLOBAL: R\$ (Por extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA MÍNIMA	QTDA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tela interativa LED touchscreen com sensor infravermelho de 20 toques simultâneos de no mínimo 75" com resolução 3840*2160 (pixels)...	0	250		
02	Tela interativa LED touchscreen com sensor infravermelho de 20 toques simultâneos de no mínimo 85" com resolução 3840*2160 (pixels)...	0	50		

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas de materiais na sede do Consórcio, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

1 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO
CIDADE
Nº DA AGÊNCIA
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA
NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3- DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado apenas o primeiro da lista.

4-DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registros de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Carimbo do CNPJ

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, titular da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
 - 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
 - 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
 - 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos;
 - 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
 - 7) Declaração de vínculo empregatício: que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- Por ser verdade, firmamos o presente.

Carimbo do CNPJ

Local e data

Nome do representante legal
Assinatura e carimbo

ATO DA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 08/2019 de 17 de outubro de 2019

Regulamenta, no âmbito do COMAJA, as adesões às atas de registros de preços de órgãos ou entidades não participantes dos Editais de Licitações gerenciados pelo consórcio.

VOLMAR TELLES DO AMARAL, presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, realizada no dia dezanove de setembro de dois mil e dezanove, conforme Ata nº 76/2019, deliberou e aprovou a criação de Regulamento para solicitações de adesões às licitações do consórcio;

CONSIDERANDO o teor do art 22 do Decreto do COMAJA nº014/2016, de 18 de outubro de 2016 e suas alterações posteriores, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO as normas da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que norteiam a atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com especial atenção à probidade no modo de agir de seus agentes públicos;

CONSIDERANDO o atual panorama brasileiro de combate e, sobretudo, prevenção a práticas corruptas, em seu conceito amplo - não apenas no sentido normativo -, buscando um atuar mais ético não apenas dos particulares, mas, essencialmente, da Administração Pública e de seus agentes;

CONSIDERANDO que o COMAJA tem buscado implementar medidas e ações para aprimorar o controle e fiscalização dos atos, ações e despesas públicas, em prol do interesse da coletividade da região de abrangência do consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - As solicitações de adesões às atas de registros de preços de órgãos ou entidades não participantes, desde que permitidas nos Editais de Licitações gerenciados pelo COMAJA, sejam órgãos ou entidades consorciados ou não nesta entidade, obedecerão o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, são adotados as seguintes definições:

I - Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços;

II - Órgão participante: órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

III - Órgãos não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos no art 22 do Decreto do COMAJA n.º 014/2016 e suas alterações posteriores e nesta Resolução, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º - Para aquisição/contratação por meio de adesão ao Sistema de Registro de Preços do COMAJA o órgão/entidade solicitante deverá observar as condições previstas no Decreto do COMAJA n.º 014/16 e suas alterações posteriores, no Edital e Termo de Referência e na vigência da ata da qual tem interesse em aderir, não podendo adotar medidas diversas ao estabelecido nestes regulamentos.

Art. 4º - Para a instrução de processos que tem por objeto adesão a atas de registro de preços o órgão/entidade solicitante deve anexar ao seu pedido a documentação abaixo, conforme disposto no artigo 22, do Decreto do COMAJA nº 014/16 e suas alterações posteriores:

I – Encaminhar ofício, modelo anexo a esta Resolução, cópia digitalizada via e-mail e original por correio, para o endereço eletrônico planejamento@comaja.com.br e endereço postal Rua General Câmara, 89, Sala 01, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, proceder o Assunto como “Adesão a Ata de Registro de Preços nº XXX, Número do pregão SRP de origem;

II – O Órgão Gerenciador (COMAJA) observará se a solicitação atende aos requisitos e as exigências legais, o interesse do Fornecedor e, ainda, sua conveniência e seu interesse para, ao final, autorizar ou não a adesão e encaminhar sua resposta ao órgão/entidade solicitante.

III – Havendo concordância do fornecedor, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da ata SRP, o COMAJA encaminhará ofício de autorização ao órgão solicitante para adesão a Ata nos quantitativos solicitados;

IV – É de responsabilidade do órgão/entidade solicitante providenciar junto ao órgão gerenciador toda documentação que julgar necessária para instrução do seu processo interno, não cabendo ao COMAJA informar/orientar quais documentos são necessários;

V – A demonstração de vantagem econômica, com ampla pesquisa de mercado em órgãos oficiais, em atendimento ao artigo 15, Inciso V, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 são de inteira responsabilidade do órgão/entidade solicitante. A proposta do fornecedor vencedor da SRP NÃO deve ser considerada como um dos orçamentos apresentados;

§ 1º. O ofício que trata o inciso I deste artigo deverá estar direcionado ao órgão gerenciador da Ata (COMAJA), contendo o objeto, objetivo e justificativa da necessidade de Adesão a presente Ata, demonstrada a compatibilidade do objeto com as necessidades do órgão ou da entidade requisitante, valor unitário e valor total da futura contratação;

§ 2º. Não preenchendo os requisitos do parágrafo anterior o ofício será rejeitado e devolvido ao órgão/entidade requisitante

§ 3º. O prazo para solicitações de adesões é de no mínimo de 30 (trinta) dias da vigência da respectiva ata de registro de preço.

§ 4º. O prazo para autorização de adesão emitido pelo órgão gerenciador (COMAJA) é de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação.

§ 5º. O órgão/entidade solicitante deverá encaminhar ao órgão gerenciador (COMAJA), o contrato assinado ou nota de empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura ou emissão de NE, sob pena de ser considerado desistente do pedido de adesão.

Art. 5º - O órgão/entidade solicitante e fornecedor vencedor que anuir ao pedido deverão declarar que conhecem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente.

Art. 6º - O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas no Edital e seus anexos, ofício de pedido de adesão e declaração de que que conhecem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, além de atos que contrariem a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normativos aplicáveis, seja por qualquer ato, doloso ou culposos, inserido no rol de responsabilidade aos atos da Administração Pública, fica desde já o órgão/entidade solicitante ciente de que assumirá

para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual penalidade, isentando o órgão gerenciador (COMAJA) de quaisquer obrigações.

Art. 8º - O COMAJA poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirubá, 17 de outubro de 2019.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Ernesto Jung Schemmer
Secretário Executivo

Revisão final: _____
JONATAN KOCHEMBORGER
Assessor Jurídico
OAB.RS 112.867

*via original assinada encontra-se arquivada na sede do COMAJA.

37
y

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO
PEDIDO DE ADESÃO

Ofício nº _____/201 _____

Local, ____ de _____ de 201 _____

Ao Presidente do COMAJA
VOLMAR TELLES DO AMARAL
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da
Serra do Botucaraí/RS – COMAJA

Solicitamos, por intermédio do presente documento, a adesão a ata de registro de preços nº _____ gerenciada pelo COMAJA, nos termos abaixo, e informamos do conhecimento de que no caso da perfectibilização da presente adesão seremos responsáveis pelos atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Compromitente, das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador COMAJA.

Declaramos desde já, possuir conhecimento quanto ao conteúdo completo do Edital e Anexos, bem como do art. 22º, § 1º, do Decreto COMAJA nº 14, de 18 de outubro de 2016 e suas alterações posteriores e Resolução COMAJA nº 08/2019, de xx de outubro de 2019, e de ter conhecimento das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e nos comprometemos a cumpri-las fielmente.

A referida adesão visa à aquisição, por esta Prefeitura Municipal de xxxxx dos itens relacionados abaixo, junto à licitante vencedora do certame.

RELACIONAR OS ITENS/QUANTIDADES/VALORES/FORNECEDOR/MARCA

O objetivo desta adesão visa (descrever o objetivo)

A justificativa da necessidade de Adesão na presente Ata de Registro de Preços (descrever a justificativa, apresentando a vantajosidade econômica obtida).

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização do COMAJA e da(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedora(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail _____ e, ainda, o(s) telefone(s): (XX) 0000-0000 e fone-fax (XX) 0000-0000.

Atenciosamente,

Local, data

Assinatura/carimbo

ANEXO II

ANUENCIA DO FORNECEDOR VENCEDOR

Ao Presidente do COMAJA
VOLMAR TELLES DO AMARAL
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da
Serra do Botucaraí/RS – COMAJA

A empresa _____, portadora do CNPJ
_____, com sede estabelecida em
_____, vencedora da Ata de
Registro de Preço _____, itens _____, vem, por meio
deste, informar o aceite da adesão pretendida, nos termos abaixo, bem como destacamos
que esta manifestação não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da
ata de registro de preços citada.

RELACIONAR OS ITENS/QUANTIDADES/VALORES//MARCA SOLICITADAS

Declaramos ter conhecimento das normas de prevenção à corrupção previstas na
legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº
8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis
Anticorrupção”) e nos comprometemos a cumpri-las fielmente.

Atenciosamente,

Local, data

Assinatura do representante legal/carimbo